



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Poços de Caldas

Parecer nº 48/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0014414/2022-92

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Município de Campos Gerais	CPF/CNPJ: 18.245.175/0001-24
Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, 131	Bairro: Centro
Município: Campos Gerais	UF: MG
Telefone: (35) 3853-2916 / (35) 98827-6552	E-mail: agriculturameioambiente@camposgerais.mg.gov.br/paula.lima@hotmail.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Empreendimento linear - Pavimentação asfáltica da estrada vicinal de Córrego do Ouro	CPF/CNPJ:
Endereço: Estrada vicinal de Córrego do Ouro	Bairro: ZONA RURAL
Município: Campos Gerais	UF: MG
Telefone: (35) 3853-2916 / (35) 98827-6552	E-mail: agriculturameioambiente@camposgerais.mg.gov.br/paula.lima@hotmail.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Empreendimento linear - Pavimentação asfáltica da estrada vicinal de Córrego do Ouro	Área Total (ha): 7,79
Registro nº :	Município/UF: MUZAMBINHO

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	184	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	176	un	23K	421644.00 m E	7641221.00 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pavimentação asfáltica da estrada vicinal de Córrego do Ouro	Corte de árvores isoladas	6,58

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	área antropizada		6,58

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira nativa		166,62	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/03/2022Data da vistoria: 10/05/2022Data de emissão do parecer técnico: 02/06/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental para corte ou aproveitamento de 184 árvores isoladas nativas vivas distribuídas em aproximadamente 6,58 ha, com um rendimento de 177,71 m³ de madeira nativa, para realização de pavimentação asfáltica da estrada vicinal do Distrito Córrego do Ouro, localizada no município de Campos Gerais, no Estado de Minas Gerais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Estrada estrada vicinal do bairro Córrego do Ouro, município de Campos Gerais-MG.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O objetivo da intervenção ambiental é o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para alargamento e pavimentação em faixa de domínio, estabelecida pela Lei Municipal nº 3.341/17, caracterizada como empreendimento linear, em estrada vicinal que liga Campos Gerais ao Distrito Córrego do Ouro. Sendo que para tal será realizada uma intervenção total de 6,58 ha, com o corte de 184 indivíduos arbóreos nativos isolados.

A intervenção visa garantir as devidas características geométricas necessárias para a pavimentação asfáltica a ser realizada na estrada vicinal, de maneira a apresentar todos os dispositivos necessários, contando com 10 m de plataforma sendo 7 m de pista de rolamento (classe III - DNIT), mais 1,50 m de cada lado do final da pista até o pé do talude de corte ou até a crista do aterro executado compreendendo a faixa de domínio disposta na Lei Municipal nº 3.341/17, Documento SEI 44121773.

As árvores requeridas estão discriminadas em planilha anexa ao processo, Documento SEI 44121772.

No censo apresentado foram encontradas espécies presentes na lista nacional oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção, Portaria 443/2014, e espécies protegidas conforme Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012 que altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, discriminadas a seguir:

a) *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC.) Mattos, 5 espécimes, volume total de 2,4204 m³;

b) *Handroanthus ochraceus* (A.H. Gentry) S.O.Grose, 2 espécimes, volume total de 0,7886 m³;

c) *Cedrela fissilis* (glabrior C.DC.), 2 espécimes, volume total de 0,1065 m³;

Os dados de campo foram tabulados em planilha específica e o processamento do Inventário Florestal foi realizado através do software Excel, utilizando-se das equações logarítmicas, propostas por SCOLFORO et al. (2008-a), para a Floresta Estacional Semideciduosa da Bacia do Rio Grande:

$$\ln(Vtcc) = -9,7394993677 + 2,3219001043 * \ln(DAP) + 0,5645027997 * \ln(Ht)$$

Onde:

Estatísticas do modelo: R²ajust. = 98,46; Syx(%) = 29,92.

VTcc: Volume Total Com Casca (m³);

DAP: Diâmetro à altura do peito (cm);

Ht: Altura Total (m);

R²ajust.: Coeficiente de determinação ajustado; e

Syx(%): Erro padrão dos resíduos

Taxa de Expediente: R\$ 624,91, DAE nº 1401176454102, quitado em 14/03/2022.

Taxa florestal: R\$ 7.926,28, DAE nº 2901176357865, quitado em 14/03/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23120618

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o ZEE-MG a propriedade está inserida em uma área de vulnerabilidade natural muito baixa e baixa prioridade de conservação para anfíbios, répteis, avifauna, mastofauna, ictiofauna e invertebrados e muito baixa para flora.

Conforme critérios locacionais elegidos pela DN Copam nº 217/2017 a propriedade em questão:

- Está localizada na área de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;
- Não está localizada em área de prioridade extrema para a conservação da biodiversidade;
- Não está localizada em Unidade de Conservação de Proteção Integral, nas hipóteses previstas em Lei;
- Não está localizada em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo;

- Não está localizada em Unidade de Conservação de Uso Sustentável;
- Não está localizada em Corredor Ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal;
- Não está localizada em áreas designadas como Sítios Ramsar;
- Não está localizada em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial;
- Não ocorrerá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos;
- Não está localizada em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio;
- Não há restrições quanto aos Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006;

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: E-01-03-1 - Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias

Atividades licenciadas: Não passível.

Classe do empreendimento: Não se aplica.

Critério locacional: Não se aplica.

Modalidade de licenciamento: Não passível.

Número do documento: Não se aplica.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria no local na data de 10/05/2022, onde se realizou o caminhamento pela área de distribuição das árvores solicitadas para corte em estrada municipal.

No local observou-se que as árvores requeridas estão distribuídas em linha, muitas vezes intercaladas por espécies exóticas como eucalipto, no limite da estrada municipal com algumas dentro de cercas que delimitam propriedades limítrofes à estrada.

No caminhamento foi constatado que algumas árvores estão localizadas em áreas de preservação permanente ou fazem parte de remanescente florestal, não podendo ser autorizada o corte na modalidade requerida, são elas:

Árvores localizadas em Áreas de Preservação Permanentes:

Número	Nome Popular	Nome científico	coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 23K UTM:	Volume (m³)
101/A78	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	(X) 422266,822 (Y) 7641570,606	0,08
102/A79	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	(X) 422258,540 (Y) 7641567,467	1,11
103/A80	Canela-preta	<i>Ocotea corymbosa</i>	(X) 422255,754 (Y) 7641564,465	6,34
104/A81	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	(X) 422255,554 (Y) 7641562,915	0,09
105/A82	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	(X) 422254,726 (Y) 7641562,579	0,05
106/A83	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	(X) 422253,379 (Y) 7641562,240	0,06
177/A121	Uruvalheira	<i>Platypodium elegans</i>	(X) 419416,732 (Y) 7638611,736	2,60

Árvore em remanescente florestal:

Número	Nome Popular	Nome científico	coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 23K UTM:	Volume (m³)
161 B371	Aroeira brava	<i>Lithraea molleoides</i>	(X) 420948,323 (Y) 7640740,547	0,76

Ainda em vistoria se pode constatar que alguma árvores (números 1/B1, 2/B2, 3/B3, 4/B4, 5/B5, 6/B6, 7/B7, 8/B8, 9/B9, 10/B10, 32/A1 e 33/A2), se encontram dentro do leito do reservatório de furnas e outras (nímeros 165/B376, 166/B377 e 167/B378) se encontram próximo a dreno artificial e barramento com espelho d'água menor que 1,0 (um) ha, que não geram áreas de preservação permanente conforme inciso I, que regulamenta APP somente para cursos d'água naturais perenes e intermitentes, e §5º do Art. 9º da Lei 20.922/13.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: Terreno bastante ondulado, com inclinação máxima de 13% (acílico) e -8,8% (declive) e média de 5,1% (acílico) e -4,0% (declive), possuindo uma altitude variando de 766 a 836 metros a uma distância de 7,83 km.

Solo: O local da intervenção é constituído por Latossolo Vermelho e Latossolo Amarelo com caráter bem desenvolvido e características distróficas, de origem no escudo cristalino de Lavras.

Hidrografia: O município de Campos Gerais - MG pertence à Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos GD3 - CBH do Entorno do Reservatório de Furnas.

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A área requerida para intervenção encontra-se no bioma Mata Atlântica, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Vegetação - Biomas (IBGE) - Limites dos Biomas (Lei nº 11.428/06).

Fauna: Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico (SEMAD/UFLA) a intervenção requerida ocorre em local com baixa integridade da fauna, com baixa prioridade de conservação para ictiofauna, mastofauna e avifauna.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção requerida é necessária para realização de pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o Distrito de Córrego do Ouro até a cidade de Campos Gerais/MG.

O método de amostragem utilizado para levantamento das árvores solicitadas para corte no requerimento foi o senso florestal que identificou 184 espécimes de árvores nativas, de 47 (quarenta e sete) espécies diferentes, distribuídas em aproximadamente 6,58 ha, onde calculou-se um volume de 177,71 m³ de madeira nativa.

Algumas árvores solicitadas para corte estão localizadas em áreas de preservação permanente ou fazem parte de remanescente florestal, não podendo ser autorizado o corte na modalidade requerida, portanto não farão parte desta autorização as árvores:

Número	Nome Popular	Nome científico	coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 23K UTM:	Volume (m ³)
101/A78	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	(X) 422266,822 (Y) 7641570,606	0,08
102/A79	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	(X) 422258,540 (Y) 7641567,467	1,11
103/A80	Canela-preta	<i>Ocotea corymbosa</i>	(X) 422255,754 (Y) 7641564,465	6,34
104/A81	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	(X) 422255,554 (Y) 7641562,915	0,09
105/A82	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	(X) 422254,726 (Y) 7641562,579	0,05
106/A83	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	(X) 422253,379 (Y) 7641562,240	0,06
177/A121	Uruvalheira	<i>Platypodium elegans</i>	(X) 419416,732 (Y) 7638611,736	2,60
161/B371	Aroeira brava	<i>Lithraea molleoides</i>	(X) 420948,323 (Y) 7640740,547	0,76

A análise, passa assim, a versar sobre os 176 indivíduos restantes, com rendimento lenhoso de 166,62 m³ de madeira nativa.

Dentre as espécies levantadas, foram encontradas espécies presentes na lista nacional oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção, Portaria 443/2014, e espécies protegidas conforme Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012 que altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, discriminadas a seguir:

a) *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC.) Mattos, 5 espécimes, volume total de 2,4204 m³;

b) *Handroanthus ochraceus* (A.H. Gentry) S.O.Grose, 2 espécimes, volume total de 0,7886 m³;

c) *Cedrela fissilis* (glabrior C.DC.), 2 espécimes, volume total de 0,1065 m³;

Para a autorização do corte das mesmas foi apresentado documento SEI 44121768 que define como proposta de compensação o plantio de 20 (vinte) de *Cedrela fissilis* Vell. (Cedro Rosa), atendendo ao disposto no Art. 73 do Decreto 47.749/19, na proporção de 10 espécimes por indivíduos cortados pela espécie ser definida como vulnerável (VU).

No mesmo documento, o requerente propõe, conforme atendimento a legislação específica, Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992 e Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, o quantitativo de 10 (dez) mudas por exemplar autorizado para compensação. Dessa forma, serão plantadas 70 mudas de ipê amarelo.

O local do plantio escolhido foi uma Área de Preservação Permanente localizada atrás do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campos Gerais (coordenadas geográficas - Datum SIRGAS 2000 - (X) 421585.39 m E e (Y) 7652582.48 m S), na mesma Bacia Hidrográfica e mesmo Bioma.

O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado, obrigatoriamente, para uso interno no imóvel ou empreendimento.

Considerando não haver a supressão de remanescente de vegetação nativa, e que, as árvores requeridas para corte estão situadas em área antropizada, apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), e ainda, suas copas ou partes aéreas não estão em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassam 0,2 hectare.

Considerando que não haverá intervenção em Área de preservação permanente

Considerando que foi apresentado TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA EMPREENDIMENTOS LINEARES, Documento SEI 44121774.

Considerando que o corte dos exemplares de ipê amarelo (*Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC.) Mattos e *Handroanthus ochraceus* (A.H. Gentry) S.O.Grose) tem por objeto a implantação de as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte e sistema viário, considerados como utilidade pública, conforme alínea b do inciso I do Art. 3º da Lei 20.922/13.

Considerando que a supressão do ipê-amarelo será admitida quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente, conforme Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012 que altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992.

Considerando ainda que foi apresentada proposta de compensação por intervenção ambiental, documento SEI 47570340, com o plantio de 20 (vinte) espécimes de *Cedrela fissilis* Vell. (Cedro Rosa), atendendo ao Art. 73 do Decreto 47.749/19, e 70 (setenta) espécimes de ipê amarelo (*Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC.) Mattos ou *Handroanthus ochraceus* (A.H. Gentry)

S.O.Grose), na proporção de 10 plantados para cada um dos 7 requeridos, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 2º da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012 que altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992.

Entendo ser passível de autorização o requerimento vinculado ao processo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- *Contaminação do solo: É produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.*
- *Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta;*
- *Perca de árvores porta-sementes características do local: a supressão de indivíduos isolados pode acarretar em uma perca de variação genética e dificultar a dispersão destas espécies em áreas regeneradas ou que necessitem de regeneração;*
- *Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar para o viveiro do IEF na cidade de Muzambinho;*
- *Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna: a supressão de indivíduos isolados pode acarretar em uma perca pontual de ninhos e abrigos de fauna.*
- *Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.*

6.CONTRÔLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 176 árvores isoladas nativas vivas distribuídas em aproximadamente 6,58 ha, com um rendimento de 166,62 m³ de madeira nativa, para realização de pavimentação asfáltica da estrada vicinal do Distrito Córrego do Ouro, localizada no município de Campos Gerais-MG, sendo todo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para uso na propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado proposta de plantio de 90 mudas nativas em área de APP, desprovida de vegetação, no interior do imóvel rural da prefeitura municipal, denominado Chácara Santa Cruz (Documento 47570340), localizada atrás do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campos Gerais.

Para a recuperação da área proposta em APP a metodologia adotada será o plantio de 90 mudas (70 mudas de ipê amarelo e 20 mudas de Cedrela fissilis Vell.), em espaçamento convencional de 3 x 2 m (6 m² por muda) seguindo os tratos culturais descritos no PTRF anexo ao processo.

Portanto fica o requerente responsável pela intervenção ambiental o dever de executar os tratos culturais do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,054 ha de APP, tendo como coordenadas de referência (X) 421585.39 m E ; (Y) 7652582.48 m S e (X) 421612.29 m E ; (Y) 7652581.24 m S (UTM, Srgas 2000), na modalidade recuperação, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: R\$ 4.768,96 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) , DAE nº 1501188116639, quitado em 17/05/2022.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta fora de Área de Preservação Permanente.	Durante a implantação do projeto.
2	Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e entregar para o viveiro do IEF na cidade de Muzambinho.	Antes da implantação do projeto
3		Antes da

	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	implantação do projeto
4	<i>Executar os tratos culturais do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,054 ha de APP, tendo como coordenadas de referência (X) 421585.39 m E ; (Y) 7652582.48 m S e (X) 421612.29 m E ; (Y) 7652581.24 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade recuperação, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.</i>	Conforme cronograma do PTRF
5	Não intervir em áreas pertencentes a terceiros, antes de promover a negociação/desapropriação/aquisição das áreas necessárias à execução do empreendimento.	Durante a implantação do projeto.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan

MASP: 1.314.255-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ronaldo Carvalho de Figueiredo

MASP: 970508-8



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Servidor**, em 02/06/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47580930** e o código CRC **590C3D2C**.